

Termo de Cooperação e Adesão à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais

Anexo II ao Decreto 45.006/2009

Pelo presente Termo o (...), sediado na Rua (...), n.º (...), em Município (...) MG, CNPJ n.º (...), representado pelo Sr. (...), CI nº - (...) e CPF (...), e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo de cooperação e adesão, a teor do que dispõe o Decreto nº. 45.006, de 9 de janeiro de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente termo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar ao (...), mediante adesão às condições previstas neste instrumento, compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006, de 09/01/2009.

Cláusula Segunda:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Gestor da Rede, obriga-se a:

1. Analisar o pedido de adesão à Rede IP Multisserviços pelo signatário;
2. Aprovado o pedido, autorizar a adesão do signatário.

Cláusula Terceira:

A PRODEMGE, nos termos do Decreto nº 45.006, de 09/01/2009, obriga-se a:

1. Autorizada a adesão, permitir ao (...) o acesso a todos os serviços compartilhados da Rede IP Multisserviços requisitados pelo representante do signatário por meio do Portal da Rede;
2. Autorizar a operadora, contratada para implantar a Rede IP Multisserviços, a promover o cancelamento/suspensão do serviço prestado mediante simples aviso;
3. O signatário se responsabilizará, integralmente, pelo pagamento dos bens e serviços solicitados e executados no âmbito da Rede IP Multisserviços.

Cláusula Quarta:

(...) obriga-se a:

1. Estar ciente das regras contratuais e legais estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
2. Responsabilizar-se pelas solicitações dos serviços, pela emissão de empenho, liquidação, bem como pelos pagamentos, à operadora indicada;
3. Informar que os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços inerentes à presente adesão correrão à conta da dotação orçamentária (...) para o exercício de (...) e pelas suas correspondentes, para os exercícios subsequentes.
4. Conferir a fatura apresentada pela operadora e realizar os pagamentos dos serviços utilizados diretamente à prestadora;
5. Observar o valor total próprio de R\$ (...) para esta entidade, calculado em função da demanda inicial estimada de (...) acessos e do Preço Unitário Básico Mensal definido em licitação e vigente para o presente lote (...). A demanda poderá variar ao longo do período de vigência deste Termo de Cooperação e Adesão, desde que respeitadas as condições do Decreto nº 45.006 de 09/01/2009, e do contrato vigente para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços;
6. Indicar responsável e respectivo substituto, para tratar dos assuntos relacionados à Rede IP Multisserviços e operar o Portal da Rede;
7. Solicitar os serviços à operadora mediante Ordem de Serviço (OS) específica aberta pelos responsáveis cadastrados em nome do signatário;

- 8. Solicitar, perante a PRODEMGE e perante a operadora, o cancelamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Cooperação e Adesão, no caso de sua retirada como participante da Rede IP Multisserviços;
- 9. Na hipótese do item anterior, quitar seus débitos e efetuar as despesas do cancelamento.

Cláusula Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cooperação e Adesão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, de de

Representante do órgão e ou entidade

Nome
Cargo

Representantes da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE

_____ Nome	_____ Nome
Cargo	Cargo

Representante da operadora

Nome
Cargo

Testemunhas:

_____ Cargo:	_____ Cargo:
RG:	RG: